

Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas

Estratégia da Fiocruz de Enfrentamento da Pandemia da Doença Causada pelo SARS-CoV-2 (Covid-19) **Orientações para a gestão do trabalho na Fiocruz (Versão:17/03/2020)**

A Coordenação Geral de Gestão de Pessoas em conjunto com a Vice-Presidência de Gestão e Desenvolvimento Institucional e os serviços de gestão de pessoas vêm, a partir deste documento, apresentar orientações sobre os aspectos relativos à gestão do trabalho para garantir a proteção dos trabalhadores e estabelecer condições de trabalho para os envolvidos nas atividades essenciais relativas ao enfrentamento da pandemia da doença causada pelo SARS-CoV-2.

Como a Fiocruz encontra-se presente em 11 Estados da Federação, estas orientações poderão ser complementadas, considerando as legislações Estaduais e Municipais sobre o tema.

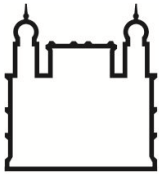
Estas orientações terão vigência durante o Plano de Contingência da Fiocruz e da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, que estabeleceu a Emergência de Saúde Pública de importância nacional.

1. Caso o trabalhador NÃO APRESENTE sintomas da doença respiratória causada pelo COVID-19 e NÃO TRABALHE em atividades essenciais

1.1 Será adotado regime de trabalho na forma de rodízio, intercalando atividades remotas (trabalho em casa) e presenciais, de modo a reduzir a circulação de pessoas no ambiente de trabalho convencional e o deslocamento pela cidade. Caberá às direções das unidades, em conjunto com as chefias, estabelecer tais rodízios conforme as necessidades e realidades de cada local, garantindo-se a manutenção das atividades, excetuadas aquelas suspensas pelo Plano de Contingência da Fiocruz.

1.2 Trabalhadoras grávidas/lactantes e todos os trabalhadores e trabalhadoras com mais de 60 anos, que apresentem quadro de agravo (hipertensão, doenças cardiovasculares, diabetes não controlado, doenças pulmonares, tratamento oncológico e imunossuprimidos), conforme estabelecido no Plano de Contingência Fiocruz, devem ser colocados em trabalho exclusivamente remoto.

1.3 O trabalho em casa de forma remota deve ser feito em comum acordo com a chefia imediata e registrado por meio de um plano de tarefas, que deve ser encaminhado por e-mail aos serviços de gestão de pessoas (SGPs) da respectiva unidade. No caso dos terceirizados, as tarefas devem ser pactuadas em comum acordo com a empresa e aprovado pela chefia imediata, que deve providenciar os devidos encaminhamentos ao Serviço de Gestão de Pessoas da unidade.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas

1.4 A Fiocruz encaminhará documento informando às empresas de terceirização sobre seu Plano de Contingência, estas orientações e a necessidade institucional de trabalharmos em regime especial, para que não haja prejuízos nem aos trabalhadores nem à prestação dos serviços contratados.

2. Caso o trabalhador NÃO APRESENTE sintomas da doença respiratória causada pelo COVID-19 e TRABALHE com atividades essenciais

2.1 Os trabalhadores que realizam atividades essenciais são aqueles envolvidos diretamente nas tarefas que a Fiocruz precisa realizar para o enfrentamento da doença causada pelo Covid-19, sendo eles:

- a) os que trabalham nos serviços de referência para Covid-19, incluindo diagnóstico e tratamento;
- b) os que prestam cuidados de saúde à população;
- c) os que trabalham em biotérios;
- d) os que produzem insumos para saúde;
- e) os essenciais à gestão, incluindo infra-estrutura e suporte administrativo;
- f) os de comunicação interna e externa;
- g) os que trabalham na produção e outros que as Direções das unidades definam como essenciais para a resposta da Fiocruz ao enfrentamento da pandemia.

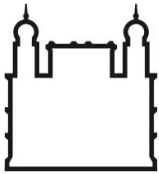
2.2 Estes trabalhadores, independente do vínculo, não estão dispensados de trabalhar no decorrer da pandemia com exceção se apresentarem os sintomas segundo o item 1 ou algum agravo que os impossibilitem de realizar as atividades.

2.3 A Fiocruz deverá garantir as condições de trabalho para que as atividades essenciais sejam realizadas.

3. Caso o trabalhador APRESENTE sintomas da doença respiratória aguda (principalmente febre e tosse) ou tenha pessoas nessa situação no mesmo domicílio

3.1 Permaneça em casa até que os sintomas regredam, independentemente do tipo de vínculo que você tenha, e avise sua chefia imediata.

3.2 Avise ao Nust imediatamente pelo telefone (21) 2598-4295 ou (21) 3885-1662 (horário comercial), ou por e-mail: secretaria.nust@fiocruz.br, mesmo que trabalhe em alguma unidade fora do Rio de Janeiro. Durante o contato, a equipe do Nust fará



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas

algumas perguntas sobre seu local de trabalho na Fiocruz e seu estado de saúde. O contato com o Nust tem o objetivo de avaliar a incidência de casos suspeitos ou confirmados na instituição.

3.3 O trabalhador terceirizado deve avisar o preposto da empresa que lhe informará os procedimentos.

3.4 Ao trabalhador servidor que tenha sido atestado por um médico externo como suspeita ou confirmado de COVID-19, não será exigido o comparecimento físico para entrega do atestado de afastamento. Poderá encaminhar o documento de forma eletrônica para o e-mail da perícia nupafs@fiocruz.br.

3.5 O trabalhador terceirizado deve apresentar o atestado à empresa.

3.6 Os Núcleos de Saúde do Trabalhador (NUST/CST, NUST/IFF, NUST/Farmaguinhos, NUST/Biomanguinhos) continuarão atendendo aos acidentes de trabalho e as urgências. Os casos de sintomas respiratórios devem proceder conforme o item 2.1. Estes locais NÃO REALIZAM A TESTAGEM para o Coronavírus.

3.7 Em caso de o trabalhador apresentar sintomas respiratórios mais graves, deve se dirigir imediatamente a uma unidade de saúde mais próxima à sua residência e também comunicar o NUST, conforme item 3.2.

4 Dispositivos Gerais

4.1 As Unidades deverão estabelecer flexibilidade de jornada para que trabalhadores acompanhem familiares doentes.

4.2 O funcionamento do transporte coletivo e dos locais para alimentação será garantido em toda a pandemia, com possíveis adaptações para que atenda à manutenção das atividades essenciais.

4.3 Os serviços de alimentação da Fiocruz contarão com um reforço das ações de vigilância e prevenção com vista a garantir a qualidade e segurança alimentar.

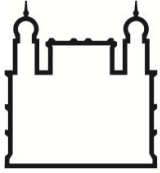
4.4 A creche manterá as atividades em regime especial com dedicação exclusiva aos filhos de servidores que atuam nos serviços essenciais. A Cogepe emitirá orientações específicas às Direções das unidades e aos pais.

4.5 Há a recomendação para que os trabalhadores evitem viagens nacionais ou internacionais no período de duração da pandemia.

4.6 Em retorno de viagens internacionais, o trabalhador deve consultar o endereço eletrônico do Ministério da Saúde para se informar sobre as recomendações considerando o cenário da pandemia.

4.7 Caso haja necessidade institucional, as férias dos trabalhadores podem ser suspensas.

4.8 Cada unidade deve adaptar o documento às suas especificidades considerando a realidade de emergência sanitária de Estados e Municípios.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas

4.9 Os estagiários seguem as mesmas recomendações que os servidores e terceirizados.